



## Lei nº217/2005

**EMENTA:** Fixa o reajuste ao salário mínimo dos funcionários públicos de Tamandaré.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria; faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) no salário mínimo pago pelo Município de Tamandaré, que passa a ser R\$ 315,58 (trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** - O percentual estabelecido no Art. 1º, alcançará a todos os servidores públicos efetivos, inclusive professores municipais, exceto aos Cargos Comissionados.

**Art. 3º** - Os efeitos desta lei retroagem ao dia 01 de Maio de 2005.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 26 de maio de 2005.

  
**PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito